



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
SEÇÃO DE BOLSAS



EDITAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE
EDITAL Nº 010/2018 – 1º SEMESTRE DE 2018

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 87.300 de 29 de dezembro de 2017 torna público o processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil na modalidade de Auxílio-transporte, voltado para os alunos regularmente matriculados nos cursos de nível médio, pós-médio e graduação presencial no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), nos Campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul, para o 1º semestre letivo de 2018, observando as seguintes normativas:

1. DOS OBJETIVOS E HABILITAÇÕES

1.1 Proporcionar auxílio ao custeio do transporte urbano aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com Benefício Socioeconômico aprovado e ativo, visando criar condições de igualdade e oportunidade, para a permanência dos alunos na educação de nível médio, pós-médio e superior.

1.2 Atender a necessidade de deslocamento do estudante da sua residência até a sede da Coordenação do Curso, desde que na mesma cidade, não contemplando demandas diferenciadas como a realização de atividades extracurriculares ou em outras localidades.

1.3 Para fins desse edital os alunos pertencerão a duas classes distintas, conforme abaixo:

1.3.1 Considera-se **ALUNO HABILITADO**, aquele que recebeu auxílio-transporte, **EXCLUSIVAMENTE**, no 2º semestre de 2017;

1.3.2 Considera-se aluno **NÃO habilitado**, todos aqueles não pertencentes ao item 1.3.1 (**ANTERIOR**);

1.3.3 A documentação a ser apresentada pelos (as) discentes constará nos itens 6 e 7.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio-transporte:

a) Estar regularmente matriculado nos cursos de nível médio, pós-médio e graduação presencial da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) nos campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul;

b) Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) ativo concedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante da PRAE ou pelos Núcleos de Apoio Pedagógico/Núcleo de Assistência ao Estudante de Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul; ou também possuir Benefício Integral, Ação Afirmativa “D” concedido pela PROGRAD;

c) Comprovar, mediante documentação entregue, a necessidade de deslocamento até a sede do curso e/ou onde são desenvolvidas as atividades **curriculares** através do uso do transporte público urbano.

d) Atender às prescrições da Ordem de Serviço Nº 04/2017 (Dispõe sobre os procedimentos adotados no Setor de Bolsas em relação à análise dos requerimentos dos estudantes a serem contemplados pelo Auxílio-transporte no âmbito da UFSM em todos os campi) e Ordem de Serviço Nº 12/2017 (Define as rotinas de prestação de contas dos Programas de Auxílio-transporte, Auxílio Moradia e Auxílio Material Pedagógico da PRAE), disponível no Portal da PRAE em Resoluções, Declarações e Relatórios;

e) Estar realizando ou previsto para realizar o Estágio **CURRICULAR** obrigatório, exclusivamente na cidade-sede do respectivo curso, devidamente comprovado mediante comprovante de matrícula e declarado, por escrito, pelo coordenador de curso, neste caso não podendo receber Bolsa PAM

f) Não haver pendências de prestação de contas relativas a bolsas/auxílios recebidos da PRAE, inclusive de exercícios anteriores.

3. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

3.1 Será indeferido o auxílio-transporte do aluno que:

- a) Não constar como aluno regular (trancamento total, desistência, abandono e formado);
- b) Entregar documentos ilegíveis ou adulterados, e que não atendam às especificações, caracterizando a omissão das informações;
- c) Estar vinculado a Bolsa do Programa de Auxílio à Moradia – PAM;
- d) Exercer atividades extracurriculares;
- e) Não apresentar cópia do cartão bancário na qual constem os dados relativos à conta-corrente, ou documento válido que afirme os dados do banco, agência e da respectiva conta-corrente, que esteja de acordo com o que dispõe os Itens 5.2, 5.3 e 5.4;
- f) houver pendências de prestação de contas relativas a bolsas/auxílios recebidos da PRAE, inclusive de exercícios anteriores;
- g) Não atender aos demais requisitos previstos no item 2.1 e no presente Edital;

4. DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O Auxílio-transporte subsidiará, em espécie, o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem estudantil urbana, considerando o trajeto de ida e volta, pelos 100 (cem) dias letivos previstos para o semestre.

4.2. Para o campus de Santa Maria, a base de cálculo incluirá o desconto promovido pela Associação de Transportadores Urbanos de Passageiros de Santa Maria (ATU).

4.3 Os recursos orçamentários para a viabilidade do Programa serão oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, para alunos de graduação presencial, conforme Decreto Nº 7.234/2010 e para discentes do ensino médio e pós-médio recursos oriundos da Assistência constante da dotação dos Colégios.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da bolsa transporte será efetuado, em parcela única, contemplando todo o semestre letivo.

5.2 O repasse do auxílio financeiro ocorrerá através do depósito bancário, em conta pessoal do aluno, que deverá ser informada no ato da inscrição. Serão aceitas **somente contas-correntes** válidas em situação ativa, podendo ser de qualquer instituição bancária no **CPF e NOME do aluno requerente**.

5.3 **Não** serão aceitas contas de **terceiros, conta-salário e conta poupança, conta conjunta ou Conta Fácil do Banco do Brasil**.

5.4 A apresentação de contas bancárias com irregularidades (conta encerrada, inválida e conta inativa) implicará no indeferimento do aluno e consequente suspensão do pagamento do auxílio-transporte.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O formulário de inscrição da primeira habilitação para o Auxílio-transporte a ser preenchido e entregue está disponível no **Anexo I – 6.1**, deste Edital, e no site da PRAE (www.ufsm.br/prae).

6.2 Os estudantes que não participaram do processo seletivo do Auxílio-transporte no 2º semestre de 2017 deverão anexar ao formulário de inscrição da primeira habilitação os documentos exigidos no item 7.1.1 deste edital.

6.3 Os estudantes habilitados a receber o Auxílio-transporte no 2º semestre de 2017, ou seja, no semestre anterior, na renovação da inscrição do pedido para o 1º semestre de 2018, entregarão o formulário de inscrição para habilitados no 2º semestre de 2017 (**Anexo II**), contendo a declaração de que as condições são as mesmas do semestre anterior, acompanhada do respectivo Termo de Compromisso (**Anexo V**);

6.4 Se o estudante selecionado e habilitado no 2º semestre de 2017 tiver mudança no seu endereço, deverá anexar ao formulário de inscrição dos habilitados (**Anexo II**), os documentos necessários conforme o item 7.1.2 deste Edital.

6.5 O estudante que foi habilitado para receber o Auxílio-transporte no semestre anterior, por cursar disciplinas distantes da sede do curso e de sua residência estudantil, deverá anexar, ao formulário de inscrição dos habilitados (**Anexo II**), o atestado do semestre vigente de disciplina cursada distante da sede do curso, acompanhada do respectivo Termo de Compromisso (**Anexo V**);

6.6 As inscrições, bem como a apresentação de recursos, se darão sempre de forma PRESENCIAL E PESSOAL PELO ALUNO REQUERENTE, com a entrega do formulário da primeira habilitação (NÃO HABILITADOS) E DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 7.1.1 ou do formulário de inscrição para os habilitados no 2º semestre de 2017 (HABILITADOS) E DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 7.1.2, nos locais e horários abaixo:

CAMPUS/MUNICÍPIO	LOCAL DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO
Sede da UFSM – Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Sala: 109 (anexo ao prédio da Reitoria) – Endereço: Av. Roraima, nº 1000 – Bairro: Camobi – CEP: 97105-900 – Cidade: Santa Maria – Estado: RS.	Turno integral: 8 h às 20 h
UFSM – Campus de Palmeira das Missões – CESNORS	Campus Palmeira das Missões Centro de Educação Superior Norte – Núcleo de Apoio Pedagógico: casa branca (perto pórtico da entrada) - Endereço: Av. Independência, nº: 3751 – Bairro: Vista Alegre – CEP: 98300-000 – Cidade: Palmeira das Missões – RS.	Manhã: 8 h às 12 h Tarde: 13 h às 17 h
UFSM – Campus de Frederico Westphalen – CESNORS	Centro de Educação Superior Norte– Núcleo de Apoio Pedagógico, Bloco: I sala: 102 – Endereço: Linha 7 de Setembro, s/n, BR 386/Km 40 – CEP: 98400-000 – Cidade: Frederico Westphalen – RS.	Manhã: 8 h às 12 h Tarde: 13 h às 17 h
UFSM – Campus de Cachoeira do Sul	Núcleo de Assistência Estudantil NAEs – Prédio do Colégio Totem – Av. Presidente Vargas, Nº 1958, Bloco: B, - Bairro: Santo Antônio – CEP: 95506-302 – Cidade: Cachoeira do Sul – RS.	Manhã: 8 h às 12h Tarde: 13 h às 17 h

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Documentações necessárias para inscrição do Auxílio-transporte:

7.1.1 ACADÊMICOS NÃO HABILITADOS NO SEMESTRE ANTERIOR (2º/2017)

a) Fotocópia do comprovante de residência atualizado. Somente serão aceitas contas de água, luz, internet, telefone e contrato de aluguel, desde que emitidos com, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital;

a1) Caso o comprovante de moradia não esteja em nome do aluno ou dos seus genitores, será necessária uma declaração de moradia cedida por parte do proprietário ou responsável pela residência, contendo todos os dados cadastrais, conforme modelo (ANEXO III) – 7.1(a1). É necessário, também, anexar fotocópia de qualquer documento de identificação do proprietário ou responsável pela residência;

b) Para os alunos residentes nas Casas do Estudante Universitário (CEUs) a comprovação do endereço deverá ser comprovada mediante atestado de residência (Anexo VI), fornecido pelas direções das CEUs;

c) Para os alunos que frequentam atividades curriculares/estágio curricular obrigatório em endereço diferente ao da sede da coordenação de seu curso e/ou de sua residência estudantil, desde que na mesma sede do curso do discente, a comprovação deverá ser realizada através de atestado contendo parecer favorável da Coordenação do curso, conforme modelo (ANEXO IV – 7.1(c));

d) Termo de Compromisso, (ANEXO V), (Uso do benefício com finalidade exclusiva para AUXÍLIO TRANSPORTE e ciência dos procedimentos de prestação de contas com recursos públicos oriundos da UFSM), devidamente preenchido e assinado pelo requerente em todos os campos.

7.1.2 ACADÊMICOS HABILITADOS NO SEMESTRE ANTERIOR (2º/2017)

a) Formulário de inscrição para habilitados no 2º semestre de 2017 (ANEXO II), contendo a declaração de que as condições são as mesmas do semestre anterior;

b) Termo de Compromisso, (**ANEXO V**), (Uso do benefício com finalidade exclusiva para AUXÍLIO TRANSPORTE e ciência dos procedimentos de prestação de contas com recursos públicos oriundos da UFSM), devidamente preenchido e assinado pelo requerente em todos os campos.

7.2 Os modelos de documentos comprobatórios estarão disponíveis no site da PRAE (www.ufsm.br/prae).

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Segue abaixo as etapas do edital, conforme cronograma:

ETAPAS	DATA	OBSERVAÇÃO
Abertura do Edital (divulgação)	05/03/2018	
Inscrição presencial do aluno requerente	12/03/2018 até 16/03/2018	Item 6.6
Divulgação do resultado (deferidos e indeferidos)	Provavelmente 05/04/2018	
Período de recurso: entrega dos documentos exigidos	06/04/2018 até 12/04/2018	Item 6.6
Resultado final	Provavelmente 20/04/2018	

8.2 O resultado parcial e o resultado final dos alunos, depois de homologado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, será divulgado na página da PRAE (www.ufsm.br/prae). A forma de divulgação se dará mediante Edital, constando número de matrícula, acompanhado pelo valor do auxílio aprovado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos serão aceitos somente no prazo estipulado neste Edital, devendo ser entregues, presencial e pessoalmente, nos mesmos locais de inscrição indicados no item 6.6.

9.2 O recurso possibilita ao aluno inscrito contestar o resultado parcial de indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos no Edital e obter classificação na seleção.

9.3 O recurso, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela equipe de servidores formada em cada campus universitário, sendo vedada a inserção de novo recurso após o prazo determinado no cronograma estabelecido no item 8.1.

10 – DO RESULTADO

10.1 O resultado final dos alunos selecionados, depois de homologado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, será divulgado na página da PRAE (www.ufsm.br/prae). A forma de divulgação dos selecionados será dada mediante Edital específico, contendo o número de matrícula do estudante beneficiado, acompanhado pelo valor do auxílio aprovado.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPROVAÇÃO

11.1 O estudante que recebe o passe livre estudantil, disponibilizado pelo Estado, poderá solicitar o auxílio-transporte urbano, comprovada a necessidade de complementação do ponto terminal do transporte intermunicipal até a Coordenação do seu Curso;

11.2 O estudante que realizar a inscrição estará de acordo com todas as prescrições constantes no presente Edital, sendo responsável pelo acompanhamento dos prazos, procedimentos e demais atos necessários ao processo de seleção e prestação de contas do Auxílio-transporte;

11.3. A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e, é dever do acadêmico realizá-la;

11.4 Os estudantes beneficiados com o Auxílio-transporte, deverão guardar toda documentação (NOTAS FISCAIS/RECIBOS, COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO/RELATÓRIO DE VIAGEM, EXCLUSIVAMENTE em seu NOME E/OU CPF PRÓPRIOS);

11.5 EM ATÉ 35 DIAS APÓS O DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, CONTADOS A PARTIR DO LANÇAMENTO DA RESPECTIVA ORDEM BANCÁRIA NO SIAFI, será realizado sorteio eletrônico na PRAE, no qual 5% (OS Nº 012/2017) do total dos discentes contemplados serão convocados, via Edital de Chamada Pública, a prestar contas dos recursos públicos recebidos da UFSM;

11.6 O estudante convocado deverá protocolar a documentação conforme **Item 11.4**, na Secretaria-Geral da PRAE (para estudantes de Santa Maria), nos NAPs (para estudantes de Palmeira das Missões e Frederico

Westphalen) e no NAEs (para discentes de Cachoeira do Sul) em livro protocolo próprio destinado a tal finalidade, de forma pessoal e presencial;

11.7 Após o prazo, serão auditadas as prestações de contas e o estudante que não comprovar, documentalmente, a utilização correta do recurso deverá restituir o valor recebido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 5 dias após o término do prazo acima ou conforme determinação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis. A GRU pode ser solicitada espontaneamente pelo estudante;

11.8 Em caso de não comprovação e/ou não devolução, após a auditoria, será realizado procedimento administrativo interno na PRAE, e posteriormente aberto Processo Administrativo de cobrança judicial para providências cabíveis;

11.9 Os discentes sorteados e não sorteados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória de despesa, portanto devem prezar pela boa conservação e guarda dos mesmos;

11.2 Os casos omissos serão encaminhados pela equipe técnica responsável pelo Auxílio-transporte ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, que serão apreciados em conjunto com a comunidade acadêmica e aluno interessado, se for o caso.

Santa Maria, 01 de março de 2018.

ANGÉLICA MEDIANEIRA IENSEN
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta

ANEXO I – Item 6.1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE		1º SEMESTRE DE 2018
NOME COMPLETO :		
CURSO:	DATA: / /	Nº DE REGISTRO: _____ (Preenchido pelo servidor conforme controle protocolar)

Destacar o Protocolo somente com carimbo de recebimento do servidor autorizado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Carimbo de Recebimento

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE		1º SEMESTRE DE 2018
NOME COMPLETO:		
CPF:	MATRÍCULA:	
NOME PAI:	NOME MÃE:	
CURSO:	E-MAIL: _____ TELEFONE: () _____	
TIPO DE MORADIA: () PRÓPRIA () ALUGADA () CEDIDA () ESTUDANTIL - CEU () OUTROS:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP: _____
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
BANCO: Nº BANCO:	Agência Nº. _____	Conta Corrente: _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital N° 008/2018 da Bolsa transporte – PRAE e que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, bem como estou ciente que os mesmos estarão sujeitos a qualquer tipo de verificação. Em caso de inveracidade de documentos ou de qualquer tipo de informação prestada, perderei o direito a Bolsa Transporte.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do solicitante

ANEXO II – Item 6.3

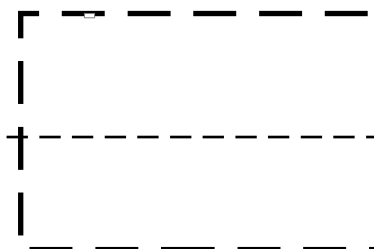


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA OS HABILITADOS NO AUXÍLIO TRANSPORTE NO 2º SEMESTRE DE 2017		1º SEMESTRE DE 2018
MATRÍCULA DO ESTUDANTE: _____	DATA: ____/____/____	Nº DE REGISTRO: _____ (Preenchido pelo servidor conforme controle protocolar)

Destacar o Protocolo somente com carimbo de recebimento do servidor autorizado



Carimbo de Recebimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA OS HABILITADOS NO AUXÍLIO TRANSPORTE NO 2º SEMESTRE DE 2017		1º SEMESTRE DE 2018
NOME COMPLETO: _____		
CPF: _____	MATRÍCULA: _____	
CURSO: _____	E-MAIL: _____ TELEFONE: () _____	
TIPO DE MORADIA: () PRÓPRIA () ALUGADA () CEDIDA () ESTUDANTIL - CEU () OUTROS: _____		
ENDEREÇO: _____		
BAIRRO: _____	CIDADE: _____	CEP: _____
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
BANCO: Nº DO BANCO: _____	Agência Nº. _____	Conta Corrente: _____
DECLARAÇÃO		
<p>Eu, _____ declaro para fins de comprovação, que o meu endereço e de que a necessidade de deslocamento até a sede do curso e/ou onde são desenvolvidas as atividades curriculares permanece nas mesmas condições do 2º semestre de 2017.</p> <p>Declaro ainda, estar ciente que estou sujeito às sanções do artigo 299, que trata do crime de omissões e de declaração falsa de documento público ou particular, previsto no Código Penal Brasileiro, Decreto Lei nº 2848/40 e suas atualizações.</p> <p>Santa Maria, RS, _____ de _____ de 2018. _____</p> <p align="right">Assinatura do solicitante</p>		

ANEXO III – 7.1 (a1)

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Declaro para os devidos fins que o (a) estudante _____
_____, do Curso de _____
_____ da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM),
matrícula _____, portador (a) do RG _____, **RESIDE** no
Endereço de _____
_____, de número _____, Complemento _____, no Bairro
_____, CEP: _____, no
Município de _____, Estado de _____, Brasil.

Declaro ainda que a residência declarada acima se encontra em meu nome, conforme comprovante, em anexo.

Autorizo a devida investigação para fins de confirmar a informação declarada acima por mim, pelo telefone residencial: () _____ - _____ e celular: () _____ - _____.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____, ____ de _____ 2018.

(Nome do proprietário do imóvel ou responsável)

(Obs: Anexar ao presente documento cópia do comprovante de moradia válido, conforme item 7.1.a1 deste Edital, e cópia do documento de identificação do proprietário do imóvel.)

ANEXO IV - 7.1 (c)

**ATESTADO PARA DISCIPLINAS
REALIZADAS DISTANTE DA SEDE DO CURSO
E/OU DA MORADIA ESTUDANTIL**

Atestamos para os devidos fins que o (a) aluno (a) _____, matrícula n.º _____, do curso de _____, no campus de _____ está frequentando regularmente as disciplinas listadas abaixo nos seguintes endereços:

Disciplinas/ Estágio curricular	Local da atividade acadêmica
1) _____	Local: _____ Rua /Avenida: _____ N.º. _____ Bairro: _____
2) _____	Local: _____ Rua /Avenida: _____ N.º. _____ Bairro: _____
3) _____	Local: _____ Rua /Avenida: _____ N.º. _____ Bairro: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Coordenador do Curso)

(Assinatura obrigatória do aluno)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO V – Edital-010/2018

TERMO DE COMPROMISSO

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

Pelo presente Termo, conforme abaixo:

Nome do aluno: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Curso: _____

E-mail: _____

Sede do Curso: () Santa Maria

() Palmeira das Missões () Frederico Westphalen () Cachoeira do Sul

Comprometo-me, obrigatoriamente, a guardar os comprovantes necessários, bem como prestar contas, se convocado, de todas as despesas realizadas com recursos públicos recebidos da UFSM, com a finalidade exclusiva para o auxílio-transporte, conforme Edital 010/2018, no prazo de até 35 dias após a emissão de Ordem Bancária de Pagamento, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), realizada pela Universidade Federal de Santa Maria. Estou ciente de que os recursos destinam-se, exclusivamente, à finalidade proposta no Edital, devendo ser utilizados apenas para esse fim. Estou ciente de que após este prazo, caso seja convocado, mediante Edital de chamada pública ou a qualquer tempo, e não comprove de acordo com o preconizado no Edital, ou tenha prestação de contas não aprovada mediante auditoria, deverei devolver os recursos, conforme prazos e procedimentos do Edital 010/2018-PRAE, estando sujeito às sanções normativas em vigor.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura obrigatória do aluno requerente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO VI – Edital-010/2018

Atestado de Residência para moradores da CEU

Atestamos para os fins do Auxílio-transporte que,
_____, acadêmico (a) do Curso de
_____, portador (a) da Matrícula _____,
residente no Apto/bloco _____ da CEU__, localizado a
Rua/Av/Logradouro _____
_____, CEP: _____-_____,

Santa Maria – RS, ____ de _____ de ____.

Assinatura e MATRÍCULA do (a) Coordenador (a) da CEU